

## Parecer nº 88/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0028502/2024-47

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:FELIPE ANTÔNIO FORONI PELICER		CPF/CNPJ:324.274.378-40
Endereço:RUA FAGUNDES DIAS, 390		Bairro:Saude
Município: SÃO PAULO	UF:SP	CEP:04.055-000
Telefone:(38) 99916-6280	E-mail:antonioeflorestal.campe@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:FELIPE ANTÔNIO FORONI PELICER E OUTRO		CPF/CNPJ:324.274.378-40
Endereço:RUA FAGUNDES DIAS, 390		Bairro: Saude
Município:São Paulo	UF: SP	CEP:04.055-000
Telefone:(38) 99916-6280	E-mail:antonioeflorestal.campe@gmail.com	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:AZENDA MOSQUITO (CAIÇARA)	Área Total (ha):10,6904
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 23831 Livro: 2-RG Folha:01 Comarca: JANAÚBA / MG	Município/UF: Janaúba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3135100-DF54.522B.1AD4.4AEA.8369.CC41.C10E.3709	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	8,5393	ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	8,5393	ha	23L	674.009	8.257.622

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	8,5393

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual	Inicial	8,5393

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		232,9128	m3

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:02/09/2024

Data da vistoria:20/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:01/10/2024

### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **8,5393ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA MOSQUITO (CAIÇARA), localizada no município de Janaúba/MG, tendo como empreendedor/responsável FELIPE ANTÔNIO FORONI PELICER, inscrito CNPF nº 324.274.378-40.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel em questão, situada FAZENDA MOSQUITO (CAIÇARA), localizada no município de Janaúba/MG, com área de 10,6904ha, registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Janaúba/MG sob a matrícula 23831, Livro:2-RG, Folhas 01, pertencente a FELIPE ANTÔNIO FORONI PELICER E OUTRO, inscrito CNPF nº 324.274.378-40.

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Floresta Estacional Decidual, inserido no limite dos Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/2006 ( Mata Atlântica).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3135100-DF54.522B.1AD4.4AEA.8369.CC41.C10E.3709

- Área total: 10,6881 ha

-Área de reserva legal: 2,1511 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 2,1511 ha

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( X ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A área de reserva legal é composta de 2,1511ha de Floresta Estacional Decidual em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 15/08/2023, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 2,1511ha de Floresta Estacional Decidual.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Janaúba/MG, apresenta 59,96% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **8,5393ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA MOSQUITO (CAIÇARA), localizada no município de Janaúba/MG, tendo como empreendedor/responsável FELIPE ANTÔNIO FORONI PELICER, inscrito CNPF nº 324.274.378-40.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA é **232,9128m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **232,9128m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 8,5393 ha de supressão de cobertura de vegetal nativo. Valor R\$702,20 - Quitada em 25/07/2024.

\*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **232,9128m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa. Valor R\$1.721,59 - Quitada em 27/08/2024.

\* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129947

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Atividades licenciadas: G-07-07-0

Classe do empreendimento: 0

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em "in loco".

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O relevo da propriedade objeto deste projeto é plano.

Solo: Os solos da região são predominantemente latossolos vermelhos e vermelho amarelados, com textura média.

Hidrografia: A área de Influência do empreendimento está localizada na sub-bacia hidrográfica do rio verde grande e microbacia do Rio Gorutuba, sendo esta pertencente a Bacia Hidro gráfica do Rio São Francisco.

##### **4.2.2. Características biológicas:**

Vegetação A fitofisionomia do local é classificada com Floresta Estacional Decidual em estágio em vários estágios de regeneração natural, está inserido Bioma Caatinga, inserido dentro da aplicação da Lei 11.428/06 (Mata Atlântica).

Fauna:

#### **OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS**

O presente Relatório de Fauna Silvestre tem o objetivo primordial de apresentar o levantamento, através de dados

secundários, das espécies da fauna silvestre na área de Influência Direta (AID) do empreendimento, Fazenda Mosquito (Caiçara), localizada na zona rural do município de Janaúba, estado de Minas Gerais, com identificação e caracterização dos espécimes da fauna de ocorrência na área de influência do empreendimento.

O estudo de fauna elaborado e apresentado visa atender aos requisitos legais da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022, que altera a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102 de 26 de outubro de 2021, no bojo dos processos de Intervenção Ambiental, com vistas à alteração do Uso do Solo.

Neste sentido, o presente estudo tem o objetivo de apresentar os resultados dos levantamentos da fauna silvestre, através de dados secundários, realizados durante os trabalhos de campo na área de influência direta do empreendimento, bem como os resultados de dados secundários obtidos com base em pesquisa bibliográfica

## AVIFAUNA

Com 780 espécies de aves, Minas Gerais é um estado privilegiado quanto à diversidade de sua Avifauna. A localização geográfica de Minas, cujos limites englobam parte de três dos seis principais biomas brasileiros (a Mata Atlântica, o cerrado e a caatinga) contribui decisivamente para essa situação. Em cada um desses biomas existe uma Avifauna peculiar e bem diversificada (Biodiversitas 1998). Segundo Sick (2001), existe um bom número de endemismos de aves na caatinga como o tinamídeo *Chrypurelius noctivagus* zabelê. Os psitacídeos estão representados por vários periquitos como *Aratinga cactorum*, quase endêmico. Algumas espécies de aves de ocorrência na área de influência do empreendimento possuem distribuição ampla, pois se deslocam facilmente pelos diversos ambientes. Contudo, existem algumas espécies que são restritas a determinados locais, devido às condições favoráveis encontradas (recurso hídrico, alimentação, e abrigo para nidificação).

Estas espécies estão presentes em diversos ambientes da Caatinga Arbórea e de áreas Mata Seca (Floresta Estacional Decidual). Muitas espécies utilizam o ambiente ciliar de forma oportunistas para a busca de recursos. A Avifauna das matas ciliares é caracterizada por uma alta taxa de endemismo, numerosas adaptações evolutivas peculiares e uma forte diferenciação na composição de suas comunidades em relação às regiões limítrofes (Silvia e Vielliar). Das espécies encontradas neste ambiente podemos citar :periquito-rei (*Aratinga áurea*), maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), vivi (*Euphonia chioroica*), canário-da-terra (*Sicalis flaveola*) graveteiro (*Phacelidomus ruber*), garçabranca-grande (*Cosmerodius aibus*), garça-branca-pequena (*Egretta thula*) rolinha-caldo-de-feijão (*Columbina picui*), canário –da - terra, (*Sicalis fiaveola*), João-de-Barro (*Furnarius rufus*), sanhaço (*Tangara cayana*), senhaço-cinzeto, (*Thraupis sayaca*), tico-tico (*Zonotricha capensis*) dentre outras.

### 8.1 – MASTOFAUNA

Minas Gerais abriga cerca de 70% das espécies de mamíferos que ocorrem em todo o Domínio da Mata Atlântica. As ordens com maior número de espécies são: Rodentia (95 espécies) e Chiroptera (65 espécies). Existe também uma elevada diversidade de Camivora (24 espécies) e Edentata (14 espécies). O número de primatas também é elevado. A alta riqueza de espécies de mamíferos em Minas Gerais deve-se em grande parte à diversidade de seus ecossistemas, as florestas mesófilas e interioranas da Mata Atlântica, os campos rupestres, além das grandes extensões de Cerrado. (Biodiversista, 1998). Os quirópteros são a Ordem numericamente mais importante, com 73 espécies registradas em matas de galeria, seguida pelos roedores (31), carnívoros (19) e dideifimorfos (13). Quase metade das espécies (44,5%) são considerados como raras, isto é, ocorrem em baixas densidades na maioria ou totalidade das situações em que são encontradas, ou têm números populacionais um pouco mais elevados, mas em áreas consideravelmente restritas. No primeiro caso se encontram espécies como o marsupial (*Caluromys lenatus*), a Lontra (*Lontra longicaudis*) e a maioria dos felídeos. (Marinho-Filho & Gastal 2001).

Os mamíferos existentes na área de influência do empreendimento estão condicionados à oferta de recursos existentes nas fitofisionomias da Caatinga Arbórea, da Mata Seca e das Matas de Galeria. Espécies que percorrem longas distâncias como a raposinha-do-campo (*Lycalopex vetulus*) e o veadocatingueiro (*Mazama gouazoubira*) utilizam os ambientes mais abertos para a busca de alimento. Nas matas de galeria do Rio Verde Grande, por apresentarem uma maior estratificação das árvores e diversidade de espécies, a fauna associada é constituída por espécies típicas de ambiente mais estruturados como: o Gambá (*Dideiphis albiventris*) o Tamanduá-mirim, (*Tamandua tetradactyla*), a Capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), a Lontra (*Lontra longicaudis*) e o Furão-pequeno (*Galictis cuja*).

### 8.1 – HERPETOFAUNA

A Herpetofauna existente na área de influencia do empreendimento predomina nos ambientes de Caatinga

Arbórea Densa, Campo Antrópico e Mata Seca. Algumas espécies merecem destaques como o Teiú (Tupinambis teguixim), a Cascavel (Crotalus durissus), a Coral-verdadeira (Micrurus sp) a Coral-falsa (Oxyrhopus trigeminus) a Jararaca (Bothrops neywedilli), o Calango-verde (Ameiva ameiva) e Teiú (Tupinambis teguixim). Nas áreas mais úmidas como matas de galeria e matas ciliares são encontradas espécies como: o Sapo-boi (Bufo rubescens) e a Sucuri (Eunectes murinus).

## 9 – DIAGNÓSTICO / AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial.

No entanto, as maiorias dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semidecidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória. O levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo. Abaixo, relação de alguns espécimes da fauna silvestre que possivelmente frequentam a região de inserção do empreendimento: Tabela I – Mastofauna

Número	Nome Popular	Nome científico
1	Onça Parda	Felis concolor
2	Tatu Bola	Tolypeutes tricinctus
3	Veado catigueiro	Mazama gouazoubira
4	Jararitaca	Conepatus semistriatus
5	Mico estrela	Leontopithecus rosalia
6	Quati	Nasua nasua
7	Cotia	Dasyprocta agouti
8	Cachorro do mato	
9	Preá	Cavia sp.

Obs. Fica APROVADO Relatório de Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a solicitação para intervenção ambiental integral com supressão de cobertura com alteração do uso do solo, com destoca em uma área de **8,5393ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA MOSQUITO (CAIÇARA), localizada no município de Janaúba/MG, tendo como empreendedor/responsável FELIPE ANTÔNIO FORONI PELICER, inscrito CNPF nº 324.274.378-40.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA é **232,9128m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **232,9128m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com atividade de implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na implantação de pastagem na FAZENDA MOSQUITO (CAIÇARA), localizada no município de Janaúba/MG, tendo como empreendedor/responsável FELIPE ANTÔNIO FORONI PELICER, inscrito CNPF nº 324.274.378-40, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Preservar os indivíduos de grande porte da espécies aroeira presentes na área recomendada pra intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
  - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Janaúba o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de 8,5393ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial, inserido no limite dos Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/06, com objetivo de realizar implantação de pastagem na Fazenda Mosquito (Caiçara), localizada no município de Janaúba/MG, tendo como responsável pela inervenção Felipe Antônio Foroni Pelicer, portador do CPF nº 324.274.378-40.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Mosquito (Caiçara), localizada no município de Janaúba/MG, com área total de 10,6904 ha, registrada sob a Matrícula 23831, Livro:2-RG, Folhas 01 (95831424), pertencente a Felipe Antônio Foroni Pelicer, portador do CPF nº 324.274.378-40 e Cristina Ludwig Bittencourt Pelicer, portadora do CPF nº 300.745.378-06, esta que por sua vez celebrou declaração de anuência (95831421), em face de Felipe Antônio Foroni Pelicer, portador do CPF nº 324.274.378-40, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO** da solicitação para intervenção ambiental integral com supressão de cobertura com alteração do uso do solo, com destoca em uma área de **8,5393ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA MOSQUITO (CAIÇARA), localizada no município de Janaúba/MG, tendo como empreendedor/responsável FELIPE ANTÔNIO FORONI PELICER, inscrito CNPF nº 324.274.378-40.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA é **232,9128m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **232,9128m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

### Validade:

\*Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

### 7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 ( Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, **Valor R\$ 7.378,25**

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de pecuária deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 04/10/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 07/10/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98542374** e o código CRC **EC2E3750**.

